



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CENTRO DE ENGENHARIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA

CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA 02/2023

Solicitação de Turmas Especiais

(decidido na 4ª Reunião Extraordinária em 21/07/2023)

Art. 1º A solicitação de turmas especiais deve ser realizada pelo discente na Divisão de Arquivo e Protocolo (DIAP) da UFRSA.

Art. 2º A solicitação será avaliada pelo Colegiado do curso de Engenharia Mecânica, seguindo os seguintes critérios:

- i. O discente só pode solicitar no máximo 3 disciplinas para serem cumpridas no regime de turma especial;
- ii. Não pode haver pedido de quebra de pré-requisito para cursar disciplina em regime de turma especial;
- iii. O aluno deve providenciar por escrito, e anexar junto à sua solicitação no protocolo, a anuência do docente que ministra a disciplina no curso ao qual está matriculado. Caso o docente inicialmente contactado não conceda a anuência, o discente pode procurar outro docente da área da disciplina;
- iv. A solicitação deve ser realizada dentro de um prazo, que permita a implementação da disciplina no SIGAA, de modo que a disciplina possa ter sua carga horária concluída dentro do semestre letivo vigente;

Art. 3º São habilitados a solicitar turmas especiais os discentes que possuem até 3 (três) disciplinas restantes para integralizar a carga horária do curso e está impossibilitado de cursar por motivo de estágio ou emprego realizado fora da cidade de Mossoró/RN.

Art. 4º O discente pode cursar as disciplinas em regime de turma especial em paralelo com o Projeto Final de Curso II (PFC II).

Art. 5º A carga horária de disciplinas ou turmas em regime especial não substituirá, para o docente, a carga horária mínima de disciplinas e turmas que o docente assumiu, ou deverá assumir, no semestre letivo.

Art. 6º O aluno que não logrou êxito na disciplina em turma especial, não poderá fazer nova solicitação de turma especial na mesma.